LEI Nº 2.649/2009, DE 18 DE JUNHO DE 2009

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO CONCEDIDA AOS ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão anual da bolsa-auxílio concedida aos estudantes estagiários de órgãos da administração municipal, em percentual de 05,92 (cinco vírgula noventa e dois por cento), a contar de 01 de junho do corrente ano, considerando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor verificado no período, em atendimento à Lei nº. 2.632, de 03 de junho de 2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos estagiários referidos no art. 1º, em percentual de 2,08 (dois vírgula zero oito por cento), a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, acréscimo de 8% (oito por cento) à bolsa-auxílio atualmente percebida pelos estagiários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de junho de 2009.

DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO